



## O ACIDENTE RADIOLÓGICO/NUCLEAR DE GOIANIA E O TRABALHO DOS MILITARES: o que brota daí?

Maricélia Vieira de Vieira<sup>1</sup>  
Nivaldo dos Santos<sup>2</sup>  
Walderez Loureiro Miguel<sup>3</sup>

### Introdução

A origem do presente trabalho está na pesquisa de iniciação científica e na elaboração da monografia de graduação e seu objeto de estudo é a apreensão e análise de fatos, condutas e danos circundantes ao fenômeno – o acidente radiológico/nuclear de Goiânia e o trabalho dos Militares –, para buscar identificar o direito e sua titularidade bem como a responsabilidade pelas condutas aí configuradas.

Os referenciais teóricos utilizados pautaram-se, sobretudo na análise de discurso (CHAUÍ, 1986). Quanto aos métodos utilizados destaca-se o dialético (CORDEIRO, 2005).

O universo da pesquisa recaiu sobre os 187 policiais militares constantes do anexo da Lei Estadual 14.226/2002. Teve como amostra 4 entrevistas com lideranças da categoria e análise de outras 4 com igual característica.

Utilizou-se também da pesquisa documental, bibliográfica e empírica, bem como de reuniões com dirigentes políticos e sujeitos sociais colaboradores na pesquisa.

---

<sup>1</sup> Mestranda. Universidade Católica de Goiás. E-mail: mariceliavieira13@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Doutor. Universidade Católica de Goiás/ Universidade Federal de Goiás

<sup>3</sup> Doutora e Professora. Universidade Católica de Goiás.



## SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES: LUTA POR DIREITOS E DENUNCIAS

Dez anos após o acidente radiológico/nuclear (NEVES, 2002: 3) em Goiânia, os policiais militares que prestaram serviços na força tarefa ‘brotada’ daquele fato/acidente<sup>4</sup> vieram a público denunciar as conseqüências de tal evento em suas vidas.

Neste sentido, este trabalho aborda o objeto em pauta na seguinte perspectiva: O acidente radiológico/nuclear se apresenta como fato mediato, gerador dos danos na vida de ‘radioacidentado’ militar, e, a força tarefa gerada em torno dele e desempenhada por este sujeito social, como fato imediato dos prejuízos suportados pelo mesmo.

Segundo FARIAS (2005, p. 19) o acidente radiológico/nuclear ‘acontece’ em Goiânia em setembro de 1987, por conseqüência da violação de uma cápsula de césio-137, fonte de energia de um aparelho radioterápico, abandonado nas ruínas de uma antiga clínica.

Percebe-se a partir destas informações que tal fato/‘acontecimento’ ocorreu em função de condutas negligentes das autoridades competentes.

Para entendê-lo melhor, como fator de adoecimento e, portanto, gerador de danos aborda-se o assunto sob o ponto de vista de especialistas e das diversas áreas envolvidas na questão, ou seja, físico/nuclear, médica e jurídica.

Radioatividade é a desintegração espontânea do núcleo atômico de alguns elementos (urânio, polônio e rádio) (...) a polonesa Marie Curie e o francês Pierre Curie verificaram que o rádio era tão potente que podia provocar ferimentos sérios e fatais nas pessoas que dele se aproximavam (RUBENS, 2005).

Veja como leda RUBENS (Idem, 2005) explica o funcionamento de um aparelho radioterápico:

O elemento radioativo Césio-137, utilizado na radioterapia, bomba de cobalto-60, é conhecido como fonte radioativa encapsulada (hermeticamente fechada) e blindada para impedir a passagem de radiação. No momento da utilização a fonte é deslocada, de sua posição segura, dentro do cabeçote de

---

<sup>4</sup> 1. Souza define acontecimento como elementos “que adquirem um sentido especial para um país, uma classe social, um grupo social ou uma pessoa”;  
2. Na acepção jurídica do termo temos por fato o episódio gerador do dano e da relação jurídica.



proteção (feito em chumbo de aço inoxidável), para frente de um orifício, que permite a passagem de um feixe de radiação, concentrado sobre a região a ser tratada ou irradiada. Após o uso, a fonte é recolhida para a posição anterior.

Ao confirmar as preocupações da autora, o Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978 dispõe que:

§ 1º - Os órgãos que possuam instalações de raios-x e substâncias radioativas deverão ser providos dos meios técnicos que evitem as irradiações fora do campo operacional radioterápico, e destinado a proteger devidamente o operador e o paciente, bem como a munir a ambos dos meios adequados de defesa, inclusive com vestuários anti-radioativos.

§ 2º - Os dirigentes dos serviços de radiologia atestarão a eficiência dos dispositivos de proteção das instalações de raios-x e de substâncias radioativas após a vistoria semestral.

A propósito disto a legislação trabalhista e o estatuto do servidor público regulam a atividade do profissional da área de radiologia, concedendo-lhe descanso de 10 minutos a cada 90 trabalhados e férias obrigatórias a cada 6 meses de trabalho.

Diz ainda aquela autora que um acidente radiológico produz seus efeitos segundo a variação das doses, duração de exposição e a distância da fonte radioativa. No caso do 'acidente' em Goiânia o especialista em hematologia, Dr. Ricardo Guimarães Pecego, consultor hematológico da, então, Fundação Leide das Neves-FunLeide, afirma que:

(...) em Goiânia, 54 pessoas receberam doses acima de 20 rads e cerca de 14 pessoas se expuseram a doses superiores a 150 rads. A probabilidade de se desenvolver doenças dentro dos prazos estimados é, portanto, alta (DOSSIÊ FunLeide, 1988).

leda RUBENS (2005) acresce que as radiações podem causar lesões nas células e em especial alterações no DNA, ocorrendo mutações no patrimônio genético e risco de câncer.

Essa visão/opinião é compartilhada por Maria Paula Curado, então Superintendente da Superintendência Leide das Neves-SuLeide, ao falar sobre as conseqüências possíveis no caso do acidente radiológico por ocasião do primeiro ano pós acidente (DOSSIÊ FunLeide, 1988):

existe, ainda, o risco das doenças que poderão aparecer nos próximos anos (...) hipocrescimento, leucemia, câncer no pescoço, tireóide, mama, pulmão, estômago, esôfago e há registro de câncer na glândula salivar. Existe ainda a possibilidade de comprometimento oftalmológico em um prazo médio.



Estas falas pedem uma reflexão a respeito da situação dos policiais militares: a que distância dos focos os mesmos se postaram? Qual o tempo de exposição? Que possíveis doses teriam recebido em seu labor com o material radioativo e nas condições em que trabalharam?

Estas questões podem ser respondidas a partir da ordem que militares recebem de seus superiores, para irem à Rua 57 (onde os policiais militares montaram guarda para isolamento da área, transportarem vitimas, até fatais, para os hospitais, e promoveram a desocupação das residências “condenadas”). Além disso, um dos principais meios de contatos dos policiais militares com o elemento radioativo foi a guarda, durante dez anos, do lixo no Depósito Provisório. Neste sentido, de igual importância é o comentário de USBERCO e SALVADOR (s/d) quando afirmam, relativamente aos rejeitos, que o material constituído por isótopos radioativos com meia-vida muito longa é incorporado a um vidro de borossilicato, o qual possui a capacidade de absorver os nêutrons.

Meia-vida é o tempo necessário para que a metade dos núcleos radioativos se desintegre (Idem, s/d). Nesta perspectiva pode-se afirmar que a emissão de radiação no Depósito Provisório no período de labor dos militares estava em plena atividade, como se vê na tabela seguinte:

**TABELA 1 - SEMIDESINTEGRAÇÃO DO CÉSIO-137**

Tempo/anos	0	300	600	900	1200
Massa/capacidade Radioativa	100%	50%	25%	12.5%	6.25%

Fonte: FARIAS: 2005.

Outro dado importante que se extrairá desta fala, ao confrontá-la mais adiante com as condições de trabalho destes servidores públicos será que o acondicionamento do lixo radioativo na ocasião supracitada não obedecia às normas de segurança, colocando em risco a saúde e vida daqueles trabalhadores.

A Legislação Brasileira, assim, se expressa:

**No capítulo das definições**

Art. 1º - para efeitos desta Lei considera-se:



- IV – “material nuclear” o combustível nuclear e os produtos ou rejeitos radioativos;
- VII – “dano nuclear”, o dano nuclear pessoal ou material produzido como resultado direto ou indireto das propriedades radioativas, (...);
- VIII – “acidente nuclear”, o fato ou sucessão de fatos da mesma origem, que cause dano nuclear;

Art. 3º - será também considerado dano nuclear o resultado de acidente nuclear combinado com outras causas, quando não se puderem distinguir os danos não nucleares.

#### **Da Responsabilidade Civil por Dano Nuclear:**

Art. 17 – as indenizações pelos danos causados aos que trabalham com material nuclear ou em instalações nuclear serão reguladas pela legislação especial sobre acidentes do trabalho.

Pelo exposto pode-se concluir que:

As autoridades brasileiras políticas, sanitárias e judiciárias estavam todas cientes da ameaça que representava o citado aparelho, bem como, da necessidade de garantir seu total controle em face do perigo de um acidente de proporções reconhecidamente inimagináveis, pois se tratava de atividade de alto risco, ou buscaram, por intermédio da construção legislativa, forjar uma imagem/propaganda de ‘homens públicos preparados’. Neste último caso o aparato legal se torna ‘uma coisa para inglês ver’, confirmando a pecha de que o Brasil tem mesma ótima legislação e muita omissão, por parte de suas autoridade políticas e judiciárias.

## **E A VIDA DE ‘RADIOACIDENTADO’ MILITAR, COMO FICOU?**

Objetiva este espaço dar voz ao sujeito social, no caso o militar ‘radioacidentado’. Para isto procurou-se, na metodologia da história oral temática (MEIHY, 1986) resgatar a ‘memória marginalizada’ dos servidores públicos militares acerca das conseqüências do ‘acidente’ em suas vidas, para desta forma recolocar, em pauta, a discussão da titularidade do direito mediante a constatação do dano sofrido. Partiu-se da premissa que este se configura como resultado de uma conduta típica e antijurídica do Estado.

A fala do soldado reformado M.S ilustra bem esta questão:

(...) eu estava tirando um serviço extra na Avenida Goiás, ai eles falaram assim: ‘ oh, Desce lá pra Rua 57 que tem um vazamento de gás lá. A área tem que ser isolada. E não deixe que ninguém entre naquela área ali’. Me levou, pediu ajuda e lá me deixou (Farias, 2005 *apud* Neves, 2002).



É por meio do trabalho, então, que estes sujeitos sociais tomam contato com o Césio-137. No trabalho, é que se descobrem profundamente doentes. No sentido da afetação profunda e do sentimento de abandono é bastante simbólica a fala do soldado 'me levou... e lá me deixou'. Quem levou e para onde levou? A resposta a esta pergunta vem por meio de outras falas, que denunciam as condições de trabalho destes servidores.

E deste modo, por meio da história oral, apreende-se o sentido social das experiências vividas por esta minoria marginalizada (Idem)

Nós trabalhávamos (...) vigiando as casas da Rua 57. Naquele ferro velho, lá no Norte Ferroviário, ali, por ali aonde diz que o Devair tinha o depósito (...). Eu fazia guarda também, na Fundação Leide das Neves (...). Fomos substituídos por outra guarnição às 19:30, (...) (soldado do Corpo de Bombeiros)

Pelas narrativas contidas no corpo da monografia, colhem-se depoimentos sobre as condições de trabalho, e, nelas a negligência com relação a medidas preventivas contra acidente do trabalho ou doença do trabalho é uma constante. Aqui, o soldado Vilmar e, também, o major Castro dão uma amostra do que falamos:

Desmanchei o depósito do Devair, onde estourou o Césio. (...) no início não queria fazer. (...) Então tinha muita telha, tábuas (...) então tinha que desmontar o depósito do Devair para fazer, tipo, uma cozinha para nós lá no depósito mesmo (...).

Tinha um cercado, e dentro ficava os containeres, né. A céu aberto. A principio foi a céu aberto. (...) eles perceberam que estava tendo um vazamento bem grande e resolveram fazer aquele acabamento que é conhecido hoje. Concretaram tudo, centralizaram mais e concretaram tudo para evitar a emissão da radiação. Mas, na época estava a céu aberto, né, as guaritas ficavam nas cercas e bem próximas.

Nas falas do soldado (C. A. P) e do subtenente Pires, a denúncia do desrespeito à legislação federal (Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978.) que rege a atividade laborativa com elementos radioativos:

então a gente tava cumprindo uma ordem, e ficamos lá tirando nossa escala que era de 24 horas de serviço, por 48 de folga. Eu tirei varias escalas (...) era rodízio. (...) a escala era de 24 por 48, o que dava de dois a três plantões por semana, dez por mês, ou seja, 240 horas mensal (...)

Ante as circunstâncias apresentadas mostra-se bastante oportuno insistir nas indagações feitas sobre os riscos de contaminação, distâncias de fonte radioativa para em seguida contrapô-las com as seguintes falas:

então nós temos ai companheiros (...) como o sargento Lira, que na época, (...) andou com a garotinha Leide, com o Devair, andou com a esposa do Devair dentro do carro, levava para o médico várias



vezes. Então, tiramos as pessoas, levamos para o hospital (...). E depois ficamos isolando o local, lá, até a Comissão Nacional de Energia Nuclear fazer o trabalho dela. Pois eles chegaram depois. (soldado C.A. P).

Durante o dia, a gente ficava rente às cordas que isolavam a rua, a mais ou menos 20 metros de distância das casas. À noite (...) os alojamentos eram as próprias casas contaminadas que ia desocupando. No depósito provisório (...) no posto 4 que era o mais pesado a distância era de uns 15 metros aproximadamente dos tambores (subtenente Pires *in* Farias, 2005).

Fica, então, definitivamente configurado onexo causal entre os danos reclamados por estes servidores públicos e o acontecimento/evento em pauta. O direito internacional, em circunstâncias análogas, não exige tantos indícios para a configuração do fato danoso e sua causa (RUBENS, 2005).

Quanto à pressão psicológica sofrida no interior da corporação o subtenente Pires, falando a respeito de seu colega, relata fatos que se configuram como assédio moral:

ele sofreu uma perseguição psicológica: colocaram policia em frente a casa dele, falaram que estava doído, que ia levar para o hospital, para a clinica (NEVES, 2002).

Quem arremata esta questão é o próprio soldado Marques (Idem):

(...) aí foi duro pra mim (...) eu não acreditava, (...) que estava acontecendo aquilo comigo, mas o tumor tava do tamanho de uma laranja, e já estava bem entrelaçado no cérebro. Tive que ir para uma cirurgia.

Ao fim destes relatos, pode-se constatar que:

- Houve um acidente nuclear, e a partir dele uma frente de trabalho altamente insalubre se impôs, e foi desempenhada pelos policiais militares em pauta;
- Dessa frente resultou vários danos nucleares, fisiológicos, psicológicos, morais, trabalhistas na vida destes servidores públicos.

Evidencia-se neste contexto um comando superior, que levou estes servidores públicos a desempenharem atividades altamente insalubres.

A partir desta evidência o Ministério Público Estadual se vale da condição dos militares – servidores públicos sob comando de seu empregador, o Estado – para imputar a este a responsabilidade objetiva pelos danos nucleares sofridos por aqueles em suas atividades laborativas.



Dito processo possibilitou a celebração de um Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta<sup>5</sup> que, em seguida, transformou-se na Lei Estadual 14.226/2002, a qual preconiza uma pensão vitalícia a título indenizatório e assistência integral. Estas conquistas foram frutos da articulação e mobilização dos militares 'radioacidentados' somados às parcerias com pesquisadoras do NUPESC-UCG, setores da imprensa e vítimas civis.

## CONCLUSÃO

Para finalizar tem-se que a questão/título: 'Acidente' Radiológico/nuclear de Goiânia e o Trabalho dos Militares: O que brota daí?', encontra resposta

- 1- Na constatação do dano sofrido, traduzido pelo acentuado processo de adoecimento apresentado pelo contingente de militares envolvidos naquela força tarefa de alta insalubridade.
- 2- Na negligência das autoridades que se expressou pela irresponsabilidade política e desobediência legal;
- 3- Na conquista de direitos mediante a organização política do sujeito social; e
- 4- Na fragilidade da tese de inexistência de nexos de causalidade defendida pelo Estado.

De tal maneira que, se não se pode afirmar, indubitavelmente, que os danos tenham sua causa no trabalho/contato com este elemento radioativo; a antítese, na presente circunstância, se mostra mais improvável.

---

<sup>5</sup> Documento elaborado a partir das denúncias dos radioacidentados e conversação por elas provocadas do MP com o governo estadual, e que serviria de base para a elaboração da Lei 14.226/2002.





## REFERÊNCIAS

CHAUÍ, Marilena. *Cultura e Democracia. O discurso competente e outras falas*. 2.ed. São Paulo, Ed. Moderna, 1986.

CORDEIRO, Darcy. *Ciência, Pesquisa e Trabalho Científico: uma abordagem metodológica*. 2ª ed. rev. aument. Goiânia. Ed UCG, 1999.

FARIAS, Maricélia Vieira de. *As Conquistas de Radioacidentados Militares Efetivaram Direitos?* UCG. 2005. (Monografia de Graduação)

FUNLEIDE. *Acidente Radiológico de Goiânia. Um Ano Depois* (Dossiê) 1988.

GRAMSCI, A. *Os Intelectuais e a Organização da Cultura*. 2. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.

Goiás. Lei Estadual nº 10.339/1987

Goiás. Lei Estadual nº 14.226/2002

Brasil. Lei Federal nº 6.453/77

MEIHY, José Carlos S. Bom. *Manual de História Oral*. São Paulo, Loyola, 1996.

MINISTÉRIO Público de Goiás- Inquérito Civil Público 001/2001- Goiânia, 2001

\_\_\_\_\_. *Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta*. Goiânia 2002.

NEVES, Suely Almeida. *Quando os Radioacidentados Militares Entram em Cena – Memória e Cotidiano*. UCG. Departamento de Serviço Social 2002. (Monografia de Graduação)

ROSA, Marcio Fernando Elias. *Direito Administrativo*, volume 19. 4ª ed. São Paulo. Ed Saraiva, 2003.

RUBENS Ieda. *Energia Nuclear em Tempos Modernos: A Importância do Meio Ambiente Equilibrado*. UFG, 2005. (Dissertação)

Entrevistas com policiais militares:

João Batista da Silva

José Luiz Pires

Marques Souza Rodrigues

Gaspar Alves da Silva



Entrevistas com assessoria administrativa da AGANP:  
Luisa Helena Alves Barcelos